



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

L E I Nº 713/85\*

DE 28 DE MAIO DE 1.985\*

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam majorados em 100%(cem por cento) os vencimentos dos Funcionários Públicos Estatutários em atividade e os proventos dos Inativos, da Prefeitura Municipal de Taquarituba\*.

§ ÚNICO - Os Pensionistas e Inativos não poderão perceber mensalmente, pensão ou proventos inferiores a 01(um) salário mínimo regional vigente\*.

ARTIGO 2º- As vantagens da presente Lei, vigorarão a partir de 1º de maio de 1.985\*.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário\*.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.985\*.

P.M. de Taquarituba, 28 de maio de 1.985\*.

DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra\*.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretária